



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.829, de 1º de março de 2006.

"Regulamenta a Lei nº 2.676, de 19 de dezembro de 2005, que autoriza o Poder Executivo a realizar a campanha de revisão veicular denominada (IPVA - PREMIADO)."

JORGE ABISSAMRA, Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no processo interno nº 9/2006-S.M.A.;

DECRETA:

CAPITULO I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Artigo 1º - O Poder Executivo realizará a campanha do IPVA - PREMIADO, junto aos proprietários de veículos automotores que comprovarem a transferência para o município de Ferraz de Vasconcelos até o dia 31 de dezembro do ano anterior.

CAPITULO I - DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º - Participarão do sorteio exclusivamente os proprietários de veículos automotores que tenham no máximo 20 (vinte) anos de fabricação no ano da campanha e que estejam sujeito à tributação do IPVA.

§ 1º - Comprovada a transferência dentro do prazo legal, o proprietário terá direito a uma revisão gratuita no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) nos postos autorizados que serão divulgados no decorrer da campanha.

§ 2º - Além da revisão, os proprietários de veículos transferidos e também já licenciados em Ferraz de Vasconcelos e que efetuarem o pagamento do IPVA rigorosamente em dia concorreram ao sorteio de automóvel OKm pela loteria federal no dia 14 de outubro de 2006.

§ 3º - O sorteio será feito através dos 5 (cinco) últimos algarismos do RENAVAM e os últimos números de cada prêmio da loteria federal.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 4.829/2006 - fls.2

Artigo 3º - Não poderão participar dos sorteios:

- I. O Prefeito e o Vice-Prefeito;
- II. Os Vereadores;
- III. Os Secretários Municipais;
- IV. Os membros da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPVA, nomeada pelo Prefeito.

CAPITULO III - DA COMISSÃO FISCALIZADORA E JULGADORA

Artigo 4º - A Comissão organizadora competirá a organização e a realização dos sorteios, e a verificação de documentos de casos omissos, para a entrega dos prêmios sorteados.

Parágrafo Único - A fiscalização do sorteio do IPVA - PREMIADO ficará a cargo de um Auditor convidado, um representante da Associação Comercial e Industrial de Ferraz de Vasconcelos e um representante das oficinas autorizadas.

CAPITULO VI - DA ENTREGA DO PRÊMIO

Artigo 5º - O prêmio será entregue ao contemplado mediante assinatura do correspondente recibo e exibição de documentos que comprovem as condições previstas neste Decreto, que serão examinados pela Comissão Organizadora.

§ 1º - No caso de o proprietário ou possuidor contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da empresa, da sua última alteração social, e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

§ 2º - Os casos omissos serão decididos soberanamente pela comissão organizadora no prazo de 3 (três) dias, cabendo recurso ao Prefeito no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ciência da decisão impugnada.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

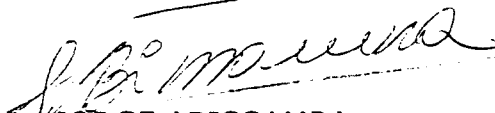
Decreto nº 4.829/2006 – fls.3

CAPITULO VII - DAS DESPESAS

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 1º de março de 2006.



JORGE ABISSAMRA
PREFEITO



ROBINSON FERNANDES MORAES GUEDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.



ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO